

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (23/11/2022), às dezesseis horas e doze minutos (16 horas e 12 minutos) na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, deu-se início à Nona Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos membros: Dener Henrique de Castro, Lázaro Felipe de Souza Braz, Tatiane Rodrigues de Oliveira, Marilene Silva de Almeida, Jonas Tomé de Souza, Marco Aurélio Carvalho, Daniel Assunção Cardoso, Grazielle Ferreira Londe e Ana Carla Silva Cardoso. Os conselheiros Fernando Fernandes Freitas, Sislende de Fátima Barbosa, Olavo Siqueira Veloso, Denilson Dyonés Alves, Marco Antônio Carvalho da Costa, João Batista de Almeida, Gisella Gonzales, Marcelo Coelho Sekita, Geraldo Weliton de Resende, Márcio Martins dos Santos e Daguison Vitor de Freitas, não participaram da reunião e justificaram suas ausências. Participou também da reunião o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Leonardo Júnior de Souza. A reunião foi aberta pelo Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, que deu as boas-vindas aos presentes na reunião e deu posse aos novos Conselheiros do CODEMA: Jonas Tomé de Souza, no cargo de Titular e Marco Aurélio Carvalho, no cargo de Suplente, representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de São Gotardo, conforme ato de nomeação pela Portaria nº 057, de 11 de novembro de 2022 assinado pela Prefeita Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Logo, o Presidente do Conselho explicou aos novos membros um prévio relato de como é o funcionamento das questões ambientais no município perante ao conselho e fez uma apresentação dos membros veteranos presentes. Em seguida, o servidor Leonardo Júnior de Souza tomou a palavra e apresentou o processo de Licenciamento Ambiental a ser deliberado pelo CODEMA, sendo o **PA Nº 22100401/2022 – FAZENDA BORRACHUDO, MATRÍCULA Nº 31.209**, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 2) vinculado a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP sem supressão de vegetação nativa. Foi ressaltado que a justificativa técnica apresentada para a solicitação da intervenção em APP, na verdade, seria regularizar a intervenção ambiental já realizada para construção de um reservatório de água e a construção de uma casa de bombas. Leonardo Júnior de Souza explicou que o empreendedor foi multado pela Polícia Ambiental por realizar tal intervenção, que originou o Auto de Infração nº 303979/2022 com multa no valor total de 500,00 (UFEMG - Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais) correspondente ao valor final de R\$2.385,15 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) arrecadados para o Estado e que, na época da intervenção, não houve supressão de vegetação na área, que foi confirmado por registro fotográfico realizado em setembro de 2021 comprovado pelo Consultor Ambiental da pasta processual. Houve debate sobre o processo entre os conselheiros presentes. O Presidente do Conselho, Dener Henrique de Castro, ressaltou aos novos membros que, quando a Polícia Ambiental vai em alguma fazenda e não se encontra regularizada, logo a atividade é suspensa até que se regularize, que é o caso deste empreendimento. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 2), com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019; pelo **deferimento** da solicitação de regularização da intervenção ambiental já realizada para construção de um reservatório de água (piscinão) e a construção de uma casa de bombas, requerida para fins de irrigação do empreendimento; e pelo **deferimento** da proposta de compensação ambiental, a saber: apresentar uma proposta de reflorestamento com cronograma de execução, como forma de compensação ambiental para recuperação de áreas próximas a área de intervenção da APP, bem como realizar todo o cercamento ao entorno da APP e

controle de erosão na propriedade com a execução de bolsões, terraços, plantio em curva de nível e plantio de gramíneas e espécies indicadas para contenção de solo. Foram estabelecidas 10 (dez) condicionantes.

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico para fins de dessedentação animal dos 02 (dois) barramentos identificados em vistoria.	30 dias após a emissão do documento pelo IGAM
02	Apresentar o preenchimento do item “15. Identificação de impactos e medidas de controle” para o Meio Físico e Meio Biótico do Termo de Referência em APP.	30 dias
03	Apresentar proposta de reflorestamento com cronograma de execução, como forma de compensação ambiental para recuperação de áreas próximas a área de intervenção da APP.	30 dias
04	Apresentar relatório fotográfico e descritivo de execução da condicionante de nº 03.	Até 30 dias após a execução do reflorestamento
05	Realizar todo o cercamento da Área de Preservação Permanente – APP e apresentar relatório fotográfico.	90 dias
06	Realizar a construção de bolsões e terraços para o controle de erosão próximo as estradas e apresentar relatório fotográfico.	90 dias
07	Realizar o controle da erosão dentro da propriedade com a manutenção do terraço, plantio de gramíneas e espécies indicadas para a contenção de solo e apresentar relatório fotográfico.	90 dias
08	Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
09	Caso houver a geração de resíduos considerados domésticos, estes devem ser destinados à coleta pública. A queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade é proibida.	Quando couber
10	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

Em seguida, o servidor Leonardo Júnior de Souza, apresentou a primeira demanda solicitada pelo responsável do **EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO ONOFRE RESENDE SPE LTDA**, Wilker Marcos Pereira Silva, referente a **autorização para passagem da rede de esgoto na área verde** ao fundo dos lotes localizados na Quadra 28, da Rua Vereador Júlio Maria de Castro. Foi ressaltado que o empreendimento em questão foi aprovado na reunião do CODEMA realizada em 21/09/2022 que originou a Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (Classe 2) nº 027/2022 emitida em 23/11/2022. A solicitação foi requerida mediante uma exigência feita pela COPASA. Leonardo ressaltou que, em consulta ao Setor Jurídico, foi esclarecido que município não pode autorizar a instituição de servidão de passagem da rede de esgoto em lotes particulares. Dessa forma, houve debate pertinente ao assunto seguida pela votação, onde os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo indeferimento da solicitação da passagem da rede de esgoto na área. Uma

alternativa sugerida pelos conselheiros seria que o próprio empreendedor realizasse esta ação de outra forma e em outra área, tendo em vista que o traçado da passagem da rede passa pela propriedade de lotes particulares. Em seguida, foi apresentado a segunda demanda pelo servidor Leonardo Júnior de Souza, referente a um requerimento que solicita a poda de um pé de manga situado na calçada da Rua Minas Gerais, nº 234, esquina com a Rua Pinheiro Machado pela senhora Belchorina Auxiliadora Lopes tendo em vista a instalação de um padrão de energia elétrica em sua residência. Foi falado que na vistoria, a requerente questionou sobre a possibilidade de avaliar o corte da espécie junto ao CODEMA. Os conselheiros discutiram, foi colocado em discussão sobre ser uma espécie não apropriada para a área urbana e opinaram, em unanimidade, pelo deferimento do corte do pé de manga desde que a requerente se responsabilize pelo plantio de uma espécie propriamente adequada para calçadas. Prosseguindo a reunião, a Conselheira Grazielle Ferreira Londe, membro representante do Poder Público e servidora do Setor de Habitação tomou a palavra e apresentou a terceira demanda referente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (*Reurb*) do Procedimento Administrativo nº 011/2022 do Setor de Habitação, que trata da solicitação para regularização do **Terreno urbano localizado no bairro Jardim das Flores, deste Município, com área total de 5.431,00 m² (cinco mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados)** com o total de 10 (dez) lotes, visto que, alguns destes já possuem documentação legal. Grazielle ressaltou que a Regularização Fundiária Urbana é regida por uma lei específica e que regulariza somente imóveis urbanos consolidados e inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes. Grazielle, junto ao Presidente do CODEMA, ressaltou os ganhos sociais que a regularização fundiária representará para as famílias que serão contempladas a título de regularização e propriedade. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da solicitação para Regularização Fundiária Urbana (*Reurb*) do Terreno urbano localizado no bairro Jardim das Flores, com área total de 5.431,00 m² (cinco mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados). Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CODEMA agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos (16h55min) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Lázaro Felipe de Souza Braz, membro suplente do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em 04 (quatro) páginas, numeradas de 129 a 132 (cento e vinte e nove a cento e trinta e dois), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e dois.

Dener Henrique de Castro
Presidente do CODEMA

Lázaro Felipe de Souza Braz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

Daniel Assunção Cardoso
Secretário de Planejamento e Gestão

Grazielle Ferreira Londe
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano

Marilene Silva de Almeida
Secretaria Municipal de Educação

Tatiane Rodrigues de Oliveira
COOPADAP

Jonas Tomé de Souza
Sindicato dos Produtores Rurais de São
Gotardo

Marco Aurélio Carvalho
Sindicato dos Produtores Rurais de São
Gotardo

Ana Carla Silva Cardoso
CDL São Gotardo

Leonardo Júnior de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável